# PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2021**

**EMENTA:** Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 24 de 19 de maio de 2021.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 21 de maio de 2021

**RELATOR:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Com o objetivo claro de estabelecer novas regras a serem aplicadas no funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no Município de Pato Branco, em consonância com as regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como na Emenda à Lei Orgânica nº 24/2021,o Projeto em questão, defende que a alteração da alíquota de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas seja de forma progressiva, a partir de 11% e a alíquota patronal passará de 14% para 18%, de acordo com os números apresentados, que demonstram que adaptação das regras trará benefícios a curto, médio e longo prazo, tornando sustentável o sistema local, conforme justifica o Poder Executivo em sua mensagem nº 68/2021.

Após análise meticulosa dos objetivos apresentados, das normas de sua aplicabilidade imediata ou que dependem de regulamentação de entes Federados, do transcurso de tempo para a vigência, bem como, das diversas explanações em repetidos encontros com representantes do Patoprev e representantes de outros setores afins, e ainda, em conformidade com o Parecer Jurídico e do Parecer da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis, vislumbramos que, a saída mais adequada para continuidade e adoção na íntegra das regras, tanto à reforma previdenciária e à manutenção da Patoprev, é possibilitar que o projeto em tela siga sua tramitação normal.

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, no Projeto de Lei Complementar nº 6/2021 e levando-se em consideração o objetivo principal da proposição, analisei o interesse público, a legalidade, o compromisso e a garantia de um futuro cada vez mais promissor aos servidores beneficiários. Apesar de grande parcela das dúvidas e dos questionamentos perdurarem, examinei o mérito da proposição e optei por exarar **PARECER FAVORÁVEL.**

Pato Branco, 18 de junho de 2021.

**Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**
**Relator**

**III - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 6/2021.

Pato Branco, 18 de junho de 2021.

**Marcos Marini - Podemos**
Presidente da Comissão

**Januário Koslinski - PSDB**
Membro